

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

CONTRATO N° 036/2020

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTO PARA REALIZAÇÃO DO VERÃO COM AÇÃO E EMOÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA SILVIA MARIA DA SILVA DUARTE".

O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670, de 28 de dezembro de 1995 com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001–97, representado neste ato pela Prefeita MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e a Empresa SILVIA MARIA DA SILVA DUARTE, CNPJ nº 12.270.754/0001-40, com sede na Rua José Celestino da Silva nº 240, Bairro Hípica, no Município de Porto Alegre/RS, CEP:91.787-000, neste ato representada por SILVIA MARIA DA SILVA DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 437.640.610-49, RG nº 6033487684, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato que tem por objeto a Contratação de Produtora de Eventos para a realização de show dentro da programação do Verão com Ação e Emoção do Município, mediante as cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

<u>FUNDAMENTO</u>: Processo Licitatório nº 007/2020, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram o processo de **Inexigibilidade nº 005/2020**, da qual este contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de Produtora de Eventos para prestação de serviços de realização de shows dentro da programação do Verão com Ação e Emoção do Município, conforme descrição a seguir:

Grupo Bloco do Bronx - Dia 18/01/2020 as 22:30h - Largo do Osso da Baleia - Sede.

Grupo Bloco do Bronx - Dia 25/01/2020 as 22:30h – Ponto de Encontro - Magistério.

Terminal 470 - Dia 18/01/2020 as 21:00h - Largo do Osso da Baleia - Sede.

Terminal 470 - Dia 23/02/2020 as 22:30h - Ponto de Encontro - Magistério.

SEGUNDA – PRAZO

O presente pacto é celebrado pelo período de realização dos shows, de 18 de janeiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2020.

TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da clausula primeira, o **MUNICIPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao cachê dos artistas.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

§ Os pagamentos ocorrerão, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo e Desporto e emissão de Nota Fiscal correspondente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO

- § 1° Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento de mão de obra necessária à consecução das especificações, instrumentos musicais, encargos sociais com os funcionários, impostos, transporte dos artistas, taxas e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução do contrato.
- § 2º Será de responsabilidade do **MUNICÍPIO** oferecer à Contratada o palco com sonorização completa e iluminação conforme rider técnico, assim como camarim para a equipe.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Turismo e Desporto **0901 23 695 0134 2037 339039 05000000 0001 – 17256.1**

SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E LICENÇAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma as licenças necessárias para a execução dos eventos serão suportadas pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

<u>SÉTIMA</u> – DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

<u>NONA</u> – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:

9.1 - A multa a ser aplicada por atraso no cumprimento da execução do objeto implicará na multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

DÉCIMA - DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A CONTRATADA reconhece que o MUNICÍPIO compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do MUNICÍPIO.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.

Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Balneário Pinhal/RS, 16 de janeiro de 2020.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA PREFEITA

SILVIA MARIA DA SILVA DUARTE CONTRATADA

RODRIGO FIGUEIRO LEAL SECRETÁRIO MUNIC. DE IND. COM. AGRIC. PESCA, TURISMO E DESPORTO

Testemunhas:

Milene dos Santos Reinheimer CIC/MF n° 039.435.750/71 CI/SSP/RS n° 1106451171 Neuza Araujo dos Santos CIC/MF n° 783.104.580/53 CI/SSP/RS n° 9064649792